

PARECER

Processo: TC-001393/026/11

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2011.

Prefeitos: Odair Leal da Rocha Junior e Luis Fernando de Sousa Leme.

Períodos: (01-01-11 a 15-02-11) e (16-02-11 a 31-12-11).

Advogados: Lucas Gonçalves Salomé, Ana Carolina Nascimento de Souza, Camila de Siqueira Santana Albuquerque e outros.

Acompanha: TC-001393/126/11 e Expedientes: TC-025252/026/11, TC-029249/026/11 e TC-000352/007/12.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	25,66%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	71,73%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do Fundeb (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100,0%	Mínimo = 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	24,14%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, “b”)	45,51%	Máximo = 54%
O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal		

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de junho de 2013, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercício de 2011, ressaltando os atos pendentes de

apreciação por este Tribunal.

A Margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-se as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a formação de autos próprios e de autos apartados, para análise das matérias destacadas do referido voto.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – José Mendes Neto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 26 de junho de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR